Lei Municipal n.º 1.923/99

"Cria Grupos de 3.ª Idade e dá outra providências "

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes Grupos de 3.ª Idade em nosso Município.

I - CICADD: Vila Estrela, Vila Domingues, Vila Baioch, Waldemar Ceva, Vila América e Vila Dionísia;
II - Vila Souza;
III - Dom Vital;
IV - Saída da Usina.

Art.2.º - Estes grupos tem por objetivo a socialização do idoso, desenvolvimento de atividades artísticas e artesanais, passeios culturais, acompanhamento médico e psicológico, entre outras atividades que visem propiciar uma melhor qualidade de vida ao idoso.

Art. 3.º - Tais Grupos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através da Coordenadoria de Apoio à Terceira Idade e Deficientes;

Art. 4.º - O Município deverá subvencionar tais atividades com recursos públicos próprios ou advindos de outras esferas de governo através de Convênios firmados;

Art. 5.º - A existência destes Grupos não prejudicará a criação de outros, visto que é de relevante interesse público que outros sejam criados em distintas localidades, além das quatro iniciais já criadas;

Art. 6.º - O Município deverá envidar todos os esforços no sentido de aprimorar os trabalhos realizados por estes Grupos, inclusive incentivar os servidores lotados em tais atividades em especializarem-se em cursos específicos, subsidiando-os sempre que necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento